



DECRETO Nº 001/2015. DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

“DECRETA SITUAÇÃO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, QUE JUSTIFICA”.

JAMIL SERON, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, que a Câmara Municipal rejeitou, em 29 de dezembro de 2014, o Projeto de Lei nº 028, de 30/09/2014, que “Altera e substitui os anexos da Lei nº 2.454, de 05 de junho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Tabapuã para o Exercício Financeiro de 2015 e dá outras providências”;

Considerando, que a Câmara Municipal rejeitou na mesma data, o Projeto de Lei nº 029, de 30/09/2014, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tabapuã para o Exercício Financeiro de 2015 e dá outras providências”, tendo o Poder Executivo tomado ciência dos fatos somente no dia 30 de dezembro de 2014, não havendo tempo hábil para a adoção de providências administrativas e/ou jurídicas cabíveis;

Considerando, que ambas as Leis, são de extrema importância ao Município, pois integram o Sistema de Planejamento Municipal e que com relação à Lei Orçamentária Anual, trata-se de uma lei essencial e indispensável à manutenção da missão institucional do Município sob todos os aspectos;

Considerando, que a Administração Pública não pode ficar sem orçamento e a sua ausência inviabiliza a execução dos programas e atos governamentais e administrativos;

Considerando, que a Prefeitura encontra-se impedida de realizar despesas de quaisquer espécies, inviabilizando o custeio da folha de pagamento e de seus encargos, a amortização de dívidas, a manutenção de vários serviços essenciais, entre os quais se destacam: a creche, a educação, a saúde, a água e o esgoto, a limpeza urbana e a coleta de lixo domiciliar, a assistência social, a manutenção dos serviços urbanos e rurais, os serviços administrativos e a execução de convênios firmados, dentre outros;

Considerando, finalmente, a situação fática apresentada;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica, a partir do dia 07 de janeiro do ano em curso, DECRETADA SITUAÇÃO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA no Município de Tabapuã, até que se estabeleça a normalidade envolvendo o Orçamento Público Municipal do Exercício Financeiro de 2015, e que possibilite a governabilidade do Município.

Art. 2º - Em razão da ausência de recursos orçamentários, ficam todos os setores impedidos de realizarem despesas cuja responsabilidade possa recair sobre o Município.

Art. 3º - Ficam suspensos todos os pagamentos e os repasses financeiros às Entidades do Terceiro Setor, inclusive para o Poder Legislativo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



Art. 4º - Em razão da situação calamitosa apresentada, e como forma de se evitar prejuízo à população, especialmente quanto aos seus direitos sociais, ficam mantidos os serviços básicos possíveis, passando os mesmos a funcionarem sob regime de plantões, e em regime de urgência e emergência, na seguinte conformidade:

- a)- Serviços Administrativos de todos os Setores: somente expediente interno;
- b)- Serviços de Utilidade Pública, tais como: água e esgoto e energia elétrica: regime de plantão;
- c)- Serviço de Limpeza Pública / Lixo Domiciliar: Regime de Plantão;
- d)- Atendimento à Creche e Educação: enquanto perdurar o estoque de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e demais insumos;
- e)- Serviços de Transportes: enquanto perdurar o estoque de combustível;
- f)- Serviço de Saúde: Regime de Plantão;
- g)- Serviço de Ambulância: Regime de Plantão;
- h)- Guarda Civil Municipal: atendimento permanente;
- i)- Conselho Tutelar: Regime de Plantão.

Art. 5º - Os servidores públicos municipais deverão obedecer aos seus horários e jornada normal de trabalho, em suas respectivas unidades de serviços.

Art. 6º - Os responsáveis pelos Controles Internos observarão a aplicabilidade deste Decreto, em suas áreas de atuação.

Art. 7º - Caberá ao Departamento Jurídico a adoção das medidas administrativas e judiciais pertinentes ao assunto.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeito, quanto à sua aplicação, até que se estabeleça a normalidade e a governabilidade do Município.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 05 de Janeiro de 2014.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

EDUARDO RICARDO ANTUNES DE TOLEDO
Diretor Administrativo

